

**2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 20171080 ORIUNDO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017 POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARCARENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A PESSOA FÍSICA CRIZANE RODRIGUES PEREIRA.**

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, sediada na Avenida Cronge da Silveira, S/N, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.079.623/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra., **IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 135263- SEGUP/PA, CPF nº 293.084.920-04, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro o(a) Senhor (a) **CRIZANE RODRIGUES PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 6782611 POLÍCIA CIVÍL/PA, inscrito no CPF sob o 015.695.042-10, e do PIS Nº 206.66567.48-9, doravante denominada **LOCADOR**, com base na **CARTA CONTRATO Nº 20171080**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEICULO MARITIMO DENOMINADO "ESPERANÇA"**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, no **TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRAJETO: COSTA DO ARAPARÍ, BRAÇO DO RIO GUAJARÁ PARA O ANEXO I DA E. M. ARAPARÍ** do Município de Barcarena, Estado do Pará, em suas Cláusulas segunda e quinta, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** as seguintes Cláusulas da Carta Contrato assinado no dia 01 de dezembro de 2017.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo do contrato tem como objetivo a renovação de contrato por mais **02 (dois)** meses contados a partir do dia **05 de novembro de 2018** até o dia **05 de janeiro de 2019**. Fica alterada a **Cláusula segunda**: O presente contrato **omissis[...]**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor mensal deste termo aditivo é de **R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)**, sendo o mesmo pactuado na **Clausula Quinta** do contrato de origem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

A referida renovação visa garantir a segurança e qualidade ao transporte dos estudantes ribeirinhos, além de contribuir para a redução da evasão escolar, mantendo e ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos discentes matriculados no ano letivo de 2018. Tendo como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, em função dos serviços serem de natureza continuada (ininterrupto) e necessária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018**

As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

18.14 – Fundo Municipal de Educação;

**12.361.0035.2.178 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE;**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

3.3.90.36.16 – Locação de bens móveis e intangíveis.

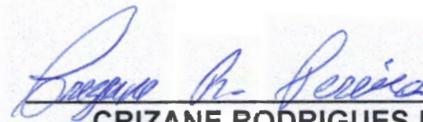
Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado pelo **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**, e o locador o(a) Senhor (a) **CRIZANE RODRIGUES PEREIRA**, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato N° 20171080, para todos os efeitos de direito.

Barcarena (PA), 01 de novembro de 2018.



---

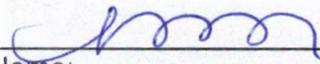
**IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**  
Secretaria Municipal de Educação



---

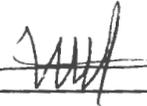
**CRIZANE RODRIGUES PEREIRA**  
Locador.

**TESTEMUNHAS:**



---

Nome:  
CPF: 003.252.682-70



---

Nome:  
CPF: 39670228204